



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 097

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

Decreto Municipal Nº 574 de 30 de DEZEMBRO de 2021

Dispõe sobre a implantação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Arboviroses do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Controle da Dengue, e legislação correlata;

Considerando a RESOLUÇÃO SES MG nº 7733 de 22 de setembro de 2021 que Institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), dentre as quais está elencada a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento de Arboviroses;

Considerando as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses urbanas de Antônio Carlos – MG:

DECRETA:

Art. 1º: Fica implantado o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do município de Antônio Carlos, obedecendo a seguinte composição:

- 1) Elizabeth Rodrigues Pereira: Secretária Municipal de Saúde;
- 2) Sônia Maria Camargo: Secretária Municipal de Educação;
- 3) Edilson Carvalho de Aguiar – Secretário Executivo de Gabinete
- 4) Karina Bergamaschine – Secretária Municipal do Meio Ambiente, Esporte e Lazer
- 5) Jéssica Cristina de Oliveira Souza Mateus: Responsável pela Comunicação Social da Prefeitura;

- 6) Sílvia Lidiane Orlando Herthel: Coordenadora de Vigilância em Saúde;
- 7) Paulo Ricardo da Silva: Coordenador da Atenção Primária à Saúde;
- 8) Wallace Victor do Nascimento Frizzoni: Diretor da Farmácia de Minas;
- 9) Bruna Raiane Dias: Enfermeira RT do Pequeno Hospital Santa Maria
- 10) José Carlos Gomes: Bioquímico do Laboratório Municipal.
- 11) Sérgio Luís Teixeira: Agente de Combate às Endemias.
- 12) Kátia das Dores Lisboa – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º: Cabe à Coordenação de Vigilância em Saúde promover essa intersectorialidade do Comitê, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários. Parágrafo único: O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Antônio Carlos buscará a integração de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, visando aumentar a resiliência das comunidades, para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos.

Art. 3º - São Atribuições do Comitê:

1. Acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.
2. Planejar continuamente as atividades de combate à dengue, ao Zika vírus e à chikungunya no município de Antônio Carlos - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
UA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ORÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

3. Criar estratégias para o alcance de respostas rápidas. Atualmente, além da reunião geral, o Comitê segue com estratégias organizadas por Grupos de Trabalho, fazendo cumprir as ações contidas no Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses urbanas de Antônio Carlos – MG.

Art. 4º - São objetivos do Comitê:

1. Contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como no atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Antônio Carlos - MG;
2. Acompanhar e estabelecer estratégias e ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses e trabalhar de forma sistêmica nas ações prospectivas

sobre os riscos ainda não existentes, nas ações reativas sobre os riscos existentes e na elaboração e execução de um Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses;

3. Alinhar as suas ações com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades contribuindo para reduzir o índice de mortes.

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, cujo calendário será definido posteriormente.

Parágrafo Único: Em caso de aumento do número de casos de arboviroses, e havendo risco iminente à saúde da população, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, a critério da gestão municipal de saúde.

Art. 6º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2021.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DE ANTÔNIO CARLOS